

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº 072/2025-CI/PMNT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02708002/25-PMNT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP 15.2025-PMNT

REQUERENTE: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXECUTOR: Comissão de Contratação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS, TRASLADO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: R GELIELSON P RIBEIRO LTDA – CNPJ nº 09.331.584/0001-52

VALOR GLIBAL: R\$ 752.177,70 (setecentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e setenta centavos).

FUNDAMENTOS:

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI e art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno.

Além de seguir a Constituição Federal, adotam-se as melhores práticas, garantindo total conformidade com as normas legais. As disposições da Lei Nº 14.133/2021 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas obrigatórias de Direito Público, são rigorosamente atendidas.

A Controladoria Geral do Município de Nova Timboteua/PA, regulamentada pela Resolução nº 7739/2005/TCM/PA, que visa dar cumprimento as atribuições instituídas pelo Artigo nº 74 da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal, de 02 de abril de 1990, que institui o Sistema de Controle Interno do Município de Nova Timboteua/PA, e através da Portaria Nº 022/2025/GP/PMNT, de 02 de janeiro de 2025, que designa servidor para o exercício da função de Controlador Geral, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

A análise do presente processo foi realizada com base na documentação encaminhada pelo Departamento de Licitação, a qual abrange os elementos necessários para aferir a regularidade do procedimento.

I – DA ANÁLISE DOCUMENTAL

O processo administrativo foi devidamente autuado, instruído e encaminhado ao Controle Interno para análise final, contendo todos os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa do TCM/PA aplicável à espécie, quais sejam:

- Documento de Oficialização da Demanda – DOD;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Mapa de Riscos;
- Pesquisa de Preços e Orçamento Estimado;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- Termo de Referência e seus anexos;
- Designação dos fiscais do contrato;
- Minuta do Edital e do Contrato;
- Despachos de autorização e designação de agentes de contratação;
- Edital e Relatório de Itens Cadastrados;
- Ata de Propostas, Resultado de Participação e Ranking do Processo;
- Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Técnica da empresa vencedora R GELIELSON P RIBEIRO LTDA – CNPJ nº 09.331.584/0001-52;
- Deságio obtido no certame, Histórico de Disputa, Termo de Adjudicação e Ata Final.

II – DA REGULARIDADE PROCESSUAL

Após análise técnica dos documentos apresentados, o Controle Interno constatou que o processo licitatório foi conduzido de forma regular, transparente e em conformidade

com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Foram observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente:

- Art. 12, que trata da segregação de funções e da gestão por competências;
- Art. 18 e seguintes, relativos às fases preparatória e de divulgação do edital;
- Art. 75, inciso II, aplicável à modalidade Pregão Eletrônico;
- Art. 156, quanto à formalização e adjudicação do objeto;
- Art. 71 e 72, quanto à necessidade de pesquisa de preços e estimativa orçamentária;
- Art. 141, que disciplina o procedimento de registro de preços.

Verificou-se, ainda, que a empresa vencedora apresentou toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica compatível com as exigências do edital, bem como não houve impugnações, recursos ou questionamentos formais que comprometessem a lisura do certame.

O deságio obtido e a adequação orçamentária e financeira confirmam a economicidade do processo, atendendo aos princípios da eficiência e responsabilidade fiscal, conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua/PA, após análise minuciosa do Processo Administrativo nº 02708002/25, considera o procedimento licitatório regular e em conformidade com a legislação vigente, em especial com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, opina favoravelmente pela homologação do resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 15.2025-PMNT e posterior formalização do contrato com a empresa R GELIELSON



P RIBEIRO LTDA – CNPJ nº 09.331.584/0001-52, observando-se as cláusulas constantes na minuta previamente analisada e aprovada.

É o parecer que submeto à apreciação da Autoridade Superior.

Nova Timboteua/PA, 22 de outubro de 2025.

MARCELLA DE ARAUJO SOUZA DOS SANTOS

Portaria nº 022/2025/GP/PMNT
Controle Interno Municipal

NOVA TIMBOTEUA
FUNDADA EM 30.12.1943